



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.849, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com a
Sra. FÂTIMA RODRIGUES DA SILVA, sobre
um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com a Sra. FÂTIMA RODRIGUES DA SILVA, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, sito a Trav. 15 de Novembro, com os limites e confrontações seguintes: ocupado com uma casa de sua propriedade, limitando-se pelo lado de cima com Antônio Bruno; pelo lado de baixo com Ulisses Pompêu, medindo sete metros e cinquenta centímetros (7m50) de frente por trinta e três metros e oitenta centímetros (33m,80) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo Amagui
Presidente

Eduardo Bhu
1º Secretário
2º Secretário.